CONTRATO N° 022/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA R V CARVALHO DE SOUSA ME PARA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2023, nesta cidade de NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa**, brasileiro, casado, inscrito do CPF n.º 674.610.003-06, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R V CARVALHO DE SOUSA ME** , inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 39.448.135/0001-50, estabelecida na cidade de Nazaré do Piauí, à Rua Presidente Dutra n° 307, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo **Sra. RIJOANE VIEIRA DE SOUSA CARVALHO ,** portador da Carteira de Identidade (RG): n° 2.416.277, expedida por SSP/PI e CPF: n° 009.269. 113.76, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Piauí - PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 e processo nº 014/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a contratação o registro de preços para eventual fornecimento de material de construção, material elétrico e material hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 05/2023, anexo ao processo nº 001.0000014/2023.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados o Pregoeiro Oficial do Município de Nazaré do Piauí.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 05/2023, Processo nº 014/2023, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 347.355,48 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

LOTE I						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
66.	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UND	50	R$ 3,45	R$ 172,38
67.	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	UND	10	R$ 4,93	R$ 49,25
68.	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UND	20	R$ 5,91	R$ 118,20
69.	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	UND	50	R$ 13,79	R$ 689,50
70.	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	KRONA	UND	80	R$ 4,93	R$ 394,00
71.	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20	KRONA	UND	50	R$ 5,91	R$ 295,50
72.	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25	KRONA	UND	100	R$ 6,40	R$ 640,25
73.	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20	KRONA	UND	80	R$ 7,49	R$ 598,88
74.	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32	KRONA	UND	30	R$ 7,88	R$ 236,40
75.	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20	KRONA	UND	20	R$ 8,87	R$ 177,30
						R$ 3.371,66
LOTE VIII- MATERIAL ELETRICO						
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
337.	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	FOXLUX	UND	200	R$ 13,69	R$ 2.738,30
338.	FUSÍVEL PARA CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FOXLUX	UND	120	R$ 15,76	R$ 1.891,20
339.	LÂMPADAS DE 250W MISTA E-27.	DILUX	UND	200	R$ 46,59	R$ 9.318,10
340.	LÂMPADA DE 400 WV. DE SÓDIO	DILUX	UND	80	R$ 67,47	R$ 5.397,80
341.	LÂMPADA DE 80 WV. MERCÚRIO	DILUX	UND	150	R$ 84,71	R$ 12.706,50
342.	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250 COM PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UND	100	R$ 19,28	R$ 1.927,65
343.	REATOR DE 400 WV. DE SÓDIO	PHILIPS	UND	200	R$ 44,65	R$ 8.930,01
344.	REATOR DE 70 WV. SÓDIO	PHILIPS	UND	200	R$ 24,46	R$ 4.891,51
345.	RELÉ FOTOCÉLULA COM BASE NF	FOXLUX	UND	100	R$ 56,39	R$ 5.639,13
346.	BOCAL E-40	FOXLUX	UND	150	R$ 7,78	R$ 1.167,23
347.	FIO PENDENTE 4 MM (FIO 10) (PÇ.C/100 MTS)	SILL	PÇ	30	R$ 763,38	R$ 22.901,25
348.	LUMINARIA COMPLETA	KIAN	UND	50	R$ 91,93	R$ 4.596,50
349.	LÂMPADA FLORECENTE 15WTS	KIAN	UND	600	R$ 22,41	R$ 13.445,25
350.	LÂMPADA FLORECENTE 20WTS	KIAN	UND	600	R$ 26,10	R$ 15.661,50

351.	LÂMPADA FLORECENTE 25WTS	KIAN	UND	600	R$ 25,81	R$ 15.484,20
352.	LÂMPADA FLORECENTE 35WTS	KIAN	UND	200	R$ 38,23	R$ 7.645,57
353.	CAIXA DE LUZ MONOFASICA	CELPA	UND	150	R$ 86,58	R$ 12.987,23
354.	CAIXADE LUZ PVC CANAL	CELPA	UND	150	R$ 16,35	R$ 2.452,65
355.	CONJUNTO DE INTERUPTOR COM TOMADA	ILUMINE	UND	150	R$ 16,35	R$ 2.452,65
356.	TOMADA SIMPLES	ILIMUNE	UND	160	R$ 9,36	R$ 1.497,20
357.	TOMADA DUPLA	TRAMONTINA	UND	130	R$ 13,29	R$ 1.727,39
358.	ELETRODUTO CORRUGADO 1/4M AMARELO	TIGRE	MT	2000	R$ 2,96	R$ 5.910,00
359.	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4M AMARELO	TIGRE	M	1300	R$ 3,64	R$ 4.737,85
360.	ELETRODUTOSOL. 32MMC/03M	TIGRE	UND	280	R$ 19,21	R$ 5.378,10
361.	ELETRODUTOSOL. 50MMC/03M	TIGRE	UND	300	R$ 22,66	R$ 6.796,50
						R$ 178.281,26
LOTE IX - MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
362.	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO	PRÓPRIO	UNID	180	R$ 11,82	R$ 2.127,60
363.	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	PRÓPRIO	UNID	100	R$ 17,07	R$ 1.707,01
364.	ARRUELA REDONDA: 35X38X3 MM ØF18MM	JOMARCA	UNID	150	R$ 0,72	R$ 107,86
365.	BASE PARA GLOBO DECORATIVO	LUXEN	UNID	20	R$ 19,87	R$ 397,35
366.	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	LUXEN	UNID	100	R$ 21,50	R$ 2.150,26
368.	BOCAL DE LOUÇA E-27	FOXLUX	UNID	300	R$ 5,42	R$ 1.625,25
369.	BOCAL DE LOUÇA E-40	FOXLUX	UNID	100	R$ 6,40	R$ 640,25
370.	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA: 25MM	ELETROSUL	UNID	150	R$ 34,48	R$ 5.171,25
371.	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA: 48MM	ELETROSUL	UNID	150	R$ 43,01	R$ 6.452,24
372.	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA 1000MM X 25,4MM	ELETROSUL	UNID	150	R$ 33,82	R$ 5.072,26
373.	CABO ALUMINIO SIMPLES 4 AWG	SILL	UNID	1000	R$ 12,81	R$ 12.805,00
374.	CABO DUPLAST 2X1,50MM	SILL	UNID	1000	R$ 7,19	R$ 7.190,50
375.	CABO DUPLAST 2X2,50MM	SILL	UNID	1500	R$ 7,81	R$ 11.716,58
376.	CABO ISOLADO DE 2,5MM	SILL	UNID	2200	R$ 6,70	R$ 14.735,60
377.	CABO ISOLADO DE 4,0MM	SILL	UNID	2.000	R$ 6,27	R$ 12.548,90
378.	CABO ISOLADO DE 6,0MM	SILL	UNID	1000	R$ 5,45	R$ 5.447,05
379.	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM 1F+1N	SILL	UNID	1000	R$ 6,33	R$ 6.333,55
380.	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM: 3F+1N	SILL	UNID	1000	R$ 9,55	R$ 9.554,50

382.	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT 35MM	SILVANA	UNID	100	R$ 10,34	R$ 1.034,25
383.	CONECTOR PERFURANTE: 10-95MM/1,5-10MM,	SILVANA	UNID	150	R$ 6,90	R$ 1.034,25
384.	CONECTOR PERFURANTE: 35-95MM/16-35MM	SILVANA	UNID	120	R$ 8,80	R$ 1.055,53
385.	CONECTORCUNHA TIPO III: CUNHA PARA ILUMINAÇÃO TIOPO III - VERMELHO.	PRÓPRIO	UNID	80	R$ 6,40	R$ 512,20
386.	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM 600V	SILL	UNID	1600	R$ 5,22	R$ 8.352,80
387.	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM: 600V	SILL	UNID	1.500	R$ 6,18	R$ 9.263,93
388.	ESCADA DE FIBRA	TRAMONTINA	UNID	3	R$ 1.329,75	R$ 3.989,25
389.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	FOXLUX	UNID	200	R$ 14,28	R$ 2.856,50
390.	CAIXA PVC 4X2 AMARELO	KRONA	UNID	300	R$ 2,69	R$ 806,72
391.	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 1"	KRONA	UNID	200	R$ 2,79	R$ 557,51
392.	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM	KRONA	UNID	600	R$ 5,98	R$ 3.587,37
393.	FITA ISOLANTE 19MMX20M	FOXLUX	UNID	150	R$ 6,53	R$ 979,58
394.	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 4X2	SOPRANO	UNID	140	R$ 7,36	R$ 1.030,11
395.	INTERRUPTOR 3T SIMPLES 4X2	SOPRANO	UNID	150	R$ 8,15	R$ 1.221,89
396.	INTERRUPTOR SIMPLES 1T 4X2	SOPRANO	UNID	150	R$ 6,90	R$ 1.034,25
397.	INTERRUPTOR CONJUGADO 2T 10A 4X2	SOPRANO	UNID	150	R$ 8,50	R$ 1.275,08
398.	FUSÍVEL CARTUCHO 60A 250V: 80MM (AÇÃO RÁPIDA).	PRÓPRIO	UNID	120	R$ 7,16	R$ 859,31
399.	GLOBO DECORATIVO: E-40 15MMX380MM.	PRÓPRIO	UNID	2	R$ 147,75	R$ 295,50
400.	GLOBO DECORATIVO: E-27 15MMX30MM.	PRÓPRIO	UNID	20	R$ 124,77	R$ 2.495,40
401.	GPU: GRAMPO PARARELO UNIVERSAL	PRÓPRIO	UNID	100	R$ 4,53	R$ 453,10
402.	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA	ELETRORASTRO	UNID	100	R$ 16,03	R$ 1.602,60
403.	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72X72MM	FOXLUX	UNID	100	R$ 4,80	R$ 479,70
404.	LAMPADA ELETRÔNICA DE 30W 3U	DILUX	UNID	180	R$ 15,76	R$ 2.836,80
405.	LAMPADA ELETRÔNICA DE 36W 3U	DILUX	UNID	120	R$ 25,61	R$ 3.073,20
406.	LAMPADA ELETRÔNICA DE 45W 3U	DILUX	UNID	120	R$ 31,19	R$ 3.743,39
407.	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 250W	DILUX	UNID	150	R$ 38,74	R$ 5.811,01
408.	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 80W	DILUX	UNID	150	R$ 31,19	R$ 4.679,24
409.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	DILUX	UNID	150	R$ 37,76	R$ 5.663,26

410.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	KIAN	UNID	150	R$ 34,50	R$ 5.175,68
411.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	KIAN	UNID	250	R$ 46,62	R$ 11.655,01
412.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	KIAN	UNID	250	R$ 45,97	R$ 11.492,49
413.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W	KIAN	UNID	150	R$ 35,13	R$ 5.270,24
414.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	KIAN	UNID	90	R$ 43,61	R$ 3.924,54
415.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	KIAN	UNID	150	R$ 61,73	R$ 9.259,49
416.	LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO / MERCÚRIO DE 70W A 160W	KIAN	UNID	200	R$ 27,91	R$ 5.581,01
417.	LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W A 400W	KIAN	UNID	12	R$ 180,58	R$ 2.166,96
418.	LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W	KIAN	UNID	50	R$ 89,31	R$ 4.465,50
419.	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM ROSCA TOTAL	JOMARCA	UNID	100	R$ 6,90	R$ 689,50
420.	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM ROSCA TOTAL	JOMARCA	UNID	120	R$ 7,06	R$ 847,49
421.	POSTE DECORATIVO PARA PRAÇA	PHILIPS	UNID	10	R$ 197,00	R$ 1.970,00
422.	PROJETOR DE ALUMINIO 400W	PHILIPS	UNID	35	R$ 44,33	R$ 1.551,38
423.	REATOR V MERCURIO 250W	PHILIPS	UNID	50	R$ 32,51	R$ 1.625,25
424.	REATOR V MERCURIO 80W	PHILIPS	UNID	50	R$ 40,98	R$ 2.048,80
425.	REATOR VS 150W 220V	PHILIPS	UNID	60	R$ 40,58	R$ 2.434,92
426.	REATOR VS 250W 220V	FOXLUX	UNID	80	R$ 34,48	R$ 2.758,00
427.	REATOR VS 400W 220V	FOXLUX	UNID	70	R$ 41,37	R$ 2.895,90
428.	REATOR VS 70W 220V	FOXLUX	UNID	120	R$ 58,74	R$ 7.048,27
429.	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA	FOXLUX	UNID	20	R$ 17,90	R$ 357,95
430.	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF	FOXLUX	UNID	200	R$ 20,69	R$ 4.137,00
431.	TRANSFORMADOR MONOFASICO 7,97KV, 440/220V	PHILIPS	UNID	1	R$ 2.938,58	R$ 2.938,58
432.	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8 KV, 380/220V	PHILIPS	UNID	1	R$ 3.631,37	R$ 3.631,37
433.	LÂMPADA DE LED 30W	KIAN	UNID	900	R$ 85,63	R$ 77.063,45
						R$ 347.355,48

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central, protocolada, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até dois (02) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser entregue/executado no (a) Prefeitura do Município de Nazaré do Piauí (munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

Parágrafo segundo: O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo terceiro: A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Administração.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0210.2043, 04.122.0027.2003, 12.361.0269.2014, 08.244.0173.2085
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0210.2043, 04.122.0027.2003, 12.361.0269.2014, 08.244.0173.2085
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30

DA GARANTIA
CLÁUSULA NONA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 02 (dois) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto ou serviço;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante (produtos em garantia), cabendo as despesas com

impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 05/2023.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto ou serviço licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº 005/2023. Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 dos autos administrativos nº 014/2023.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº 005/2023. Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 dos autos administrativos nº 014/2023.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das clausulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Floriano - PI, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica designado o Joziel Custódio Ribeiro, portador do CPF de nº 046.815.713-18 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nazaré do Piauí, 09 de maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO COSTA:67461000306

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO COSTA:67461000306
Dados: 2023.05.10 16:30:13 -03'00'

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

R V DE SOUSA CARVALHO:39448135000150

Assinado de forma digital por R V DE SOUSA CARVALHO:39448135000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=NAZARE DO PIAUI, ou=32795890000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=videoconferencia, cn=R V DE SOUSA CARVALHO:39448135000150
Dados: 2023.05.10 16:17:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20143

R V CARVALHO DE SOUSA ME
CNPJ n.º 39.448.135/0001-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____